



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 054/2017

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR LEANDRO GOMES**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antônio do Planalto - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**  
DATA: 27/09/2017  
HORA: 14,25 Nº 078  
ASSINATURA

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 044/2017, de 27 de Setembro de 2017, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**CRIA O CARGO DE MÉDICO  
VETERINÁRIO.**

Colenda Câmara:

Conforme se denota do Projeto de Lei apresentado para a análise de Vossas Excelências, pretende o Executivo Municipal, criar em seus quadros um cargo de Médico Veterinário. Com a edição da Lei Municipal 347/98, de 26 de outubro de 1998, e, em especial, com o ingresso das atividades de abatedouro de animais no Município, já ocorrido há alguns anos, o Médico Veterinário, posto por essa Lei, bem como observando-se a legislação federal pertinente, é o profissional que tem a competência e os conhecimentos técnicos necessários para exercer a fiscalização sobre produtos de origem animal.

Também cabe referir, que aludido profissional atuará com ênfase, na medida de suas disponibilidades, uma vez que, em grande parte de sua grade horária desenvolverá atividades fiscalizatórias junto a abatedouros, na promoção de programas/atividades/orientação aos produtores quanto ao melhoramento genético do rebanho leiteiro dos nossos munícipes, atividade/fonte de renda de inúmeras propriedades/famílias em regime de agricultura familiar do nosso Município.

Lado outro, sem a necessidade de maiores argumentos, também é de grande importância a presença deste profissional nas ações da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal, concernente às zoonoses.

Cabe salientar que o cargo de Médico Veterinário vem sendo preenchido a alguns anos através de contratados emergenciais mas sem nunca ter sido criado o cargo no Quadro de cargos do Município.

Em sendo assim, visto que há necessidade de regularizarmos tal situação, apelamos aos nobres edis que analisem e aprovem ao Projeto de Lei aqui proposto nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

  
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 - E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)